



ANO I - Nº 02 - 23 DE JUNHO DE 2017

PORTARIA Nº 218/2017

Exonera a servidora
Penina Isabel da Silva
do cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Penina Isabel da Silva, matrícula nº 33116, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 15.05.2017

Guaxupé, 13 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 219 /2017

APLICA MULTA À SERVIDORA CONCURSADA EFETIVA NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MATRICULADA SOB Nº 33.567

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n. 742/77, art. 186, IV cc art. 189, § 2º.

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n. 003/2017, cujo relatório final da Comissão Processante opinou pela aplicação de pena de demissão à servidora matriculada sob n. 33.567 em razão de faltas graves funcionais capituladas no art. 179, inciso XII, combinado com o art. 191 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Considerando que em razão dos excelentes serviços públicos prestados relatados por colegas e superiores hierárquicos, bem como a inexistência de dano ao erário e confissão espontânea da servidora, decidiu-se pelo abrandamento da pena de demissão para a pena de suspensão por 60 (sessenta) dias;

Considerando o quanto dispõe o § 2º, art. 189 do Estatuto do Servidor Público, que possibilita a conversão da pena de suspensão em multa à razão de 50% dos vencimentos por igual período, com a permanência do servidor em serviço.

Considerando que o Parecer Jurídico da Lavra da Procuradora-Geral acatou o Relatório Final da Comissão Processante e entendeu razoável o abrandamento da pena proposto.

Considerando que o abrandamento da pena de demissão em pena de suspensão por 60 (sessenta) dias, convertido em multa à base de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos por igual período e permanência da

servidora em serviço foi acatado no Julgamento datado de 12 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º APLICAR MULTA À BASE DE 50% DOS VENCIMENTOS, pelo período de 60 (sessenta) dias, por igual período, a partir do primeiro dia útil a partir da publicação desta Portaria, à servidora pública municipal efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e matriculada sob n. 33.567, lotada na Secretaria de Municipal de Educação.

Guaxupé, 13 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 220/2017 Nomeia SERVIDORES CONCURSADOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo elencados, aprovados no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

NOME:	CARGO:
Miguel Garçon Filho	Eletricista I
Monica Nascimento Silva Figueiredo	Agente de Administração I
Tiago Antonio	Auxiliar de Serviços Gerais I (Masculino)

Art. 2º Os servidores ora nomeados cumprirão o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 12/06/2017

Guaxupé, 13 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 221/2017
Nomeia
SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

NOME	CARGO
Jose Ferreira Chagas Antonio	Agente de Administração I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a **07/06/2017**.

Guaxupé, 13 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 223/2017
Nomeia
SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

NOME	CARGO
Marcelo Jundurian	Médico I- Ginecologista e Obstetra

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a **06/06/2017**.

Guaxupé, 13 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 222/2017
Nomeia
SERVIDOR CONCURSADO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

NOME	CARGO
Carlos Henrique Ferreira	Técnico Desportivo I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 13 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 224/2017

Exonera o servidor
ANSELMO LUIS RODRIGUES
DIRETOR DE ESPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Anselmo Luis Rodrigues, matrícula nº 34560, do cargo de Diretor de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a **12.06.2017**

Guaxupé, 19 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

PORTARIA Nº 225/2017

Altera

CONSELHO DE GESTÃO, TREINAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar Conselho responsável pela Gestão, Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação na Formação Profissional no município de Guaxupé:

Artur Fernandes Gonçalves Filho	Secretaria de Governo e Planejamento
Marcos Emmanuel Maia De Oliveira	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Claudinei Vitor	Secretaria de Desenvolvimento Social
Sandra Aparecida Da Costa	Secretaria de Educação
Lisiane Cristina Durante	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Elina Jurema Costa	Secretaria de Saúde

§ 1º Os membros do Conselho serão os secretários das respectivas pastas.

§ 2º Cada membro ficará incumbido de designar o seu suplente para atuar perante o Conselho no caso de impossibilidade de fazê-lo, sempre com a devida justificativa.

§ 3º O Secretário de Desenvolvimento e meio ambiente será o Presidente nato do Conselho devendo-se reportar ao Sr. Prefeito.

Art. 2º O Conselho será um órgão consultivo responsável em alimentar com as demandas de desenvolvimento em recursos humanos, acompanhar e fiscalizar as atividades desempenhadas pelo Núcleo Gestor, através de reuniões, a fim de medir sua eficiência e eficácia na aplicação e execução do processo.

Parágrafo único Compete ao Conselho fortalecer a dinâmica de atendimento à prospecção e demanda espontânea ou pactuada de cursos profissionalizantes, mediante o direcionamento e vocação do Município em atividades produtivas de bens e serviços, definidos pelo mercado atual e futuras instalações empresariais.

Art. 3º Ao Conselho consultivo reportar-se-á ao Núcleo Gestor que, por sua vez, fica assim designado:

Diretoria	Fábio de Lima Fantini	Secretaria de Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Valeria Alves Ferreira	Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Técnica	Giselle Vecchi Palos	Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente
Assessoria Técnica	Renata Valéria Rocha Fernandes	Secretaria de Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Mariângela Cruvinel Carvalho	Secretaria Municipal de Educação
Assessoria Técnica	Renato Carlos de Gouvêa	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Assessoria Técnica	Marco Aurélio Silva Batista	Secretaria de Assuntos Jurídicos
Assessoria Técnica	Daniela Bettelli Luft	Secretaria de saúde
Assessoria Técnica	Clarissa A. Pereira de Brito Justino	Desenvolvimento Social
Assessoria Técnica	Meire Ap. Pelicer Vilas Boas	Secretaria de Administração
Assessoria Vocacional	Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Secretaria Municipal de Educação

§ 1º O Diretor do Núcleo Gestor poderá ser alterado conforme designação do Sr. Prefeito, a qualquer tempo.

§ 2º O Núcleo Gestor reportará ao Conselho Consultivo apresentando relatórios com informações gerenciais referente ao andamento dos trabalhos em periodicidade a ser definida por este.

Art. 4º O Núcleo Gestor será um órgão executivo responsável em centralizar e dar tratamento particularizado às ações, visando atender, acompanhar e avaliar as necessidades de capacitação identificadas, mediante a aplicação de métricas e parâmetros, a fim de medir os resultados e sua eficácia na perspectiva originalmente pretendidas.

Parágrafo único O Núcleo Gestor tem como missão transformar a dinâmica de atendimento à prospecção e demanda da capacitação de recursos humanos, mediante o direcionamento recebido, em atividade centralizada e especializada, para atender com exclusividade as necessidades do Município, na formação profissional requerida pelo mercado atual, futuras instalações empresariais e as decorrentes de programas de governo federal ou estadual.

Art. 5º Os membros do Conselho Consultivo e do Núcleo Gestor ora nomeados exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração pelo período em que ocuparem seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as portarias 153/2017 e 197/2017

Guaxupé, 20 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG

LEI Nº 2.506/2017

Altera o art. 4º da Lei Municipal n. 1.592/2003 para acrescentar objetivos para a EMURB

O PREFEITO DE GUAXUPÉ faço saber que a Câmara dos Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 4º da Lei Municipal n. 1.592 de 27 de novembro de 2003, passará a vigorar acrescido dos seguintes objetivos :

- “- administração geral, incluindo receitas e despesas, do Velório localizado no Cemitério Parque Alto da Colina;
- administração do Instituto Médico Legal (IML) localizado no Cemitério Parque Alto da Colina;
- administração geral, incluindo receitas e despesas, do Cemitério Luiz Smargiassi;
- administração geral, incluindo receitas e despesas, do Velório Municipal localizado na Praça da Saudade”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal 1.911/2009.
Guaxupé, 14 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

LEI Nº 2.507/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2017 no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para cobertura das despesas relativas a reforma de prédio da nova sede da polícia civil e construção do prédio para o Regime Semi Aberto no Presídio Intermunicipal através da transferência de recursos ao Conselho de Segurança Pública – CONSEP, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR R\$	FUNTE
02.01.00.06.181.1001.1367	Conselho de Segurança Pública – CONSEP	4.4.50.42.00	100.000,00	100
T O T A L			100.000,00	

Parágrafo único – Fica criado o Projeto Conselho de Segurança Pública - CONSEP, com o elemento de despesa auxílios, na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Art. 3º. Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional referido nos artigos 1º e 2º, fica Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	Ficha	VALOR R\$	FUNTE
02.09.01.15.452.0052.2157	Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.1.90.16.00	609	100.000,00	100
T O T A L				100.000,00	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º. O crédito adicional especial e os remanejamentos de que trata a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de junho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 066/2017 – Exclusivo para ME e EPP - Processo n.º 132/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de kits lanches para o Simpósio Municipal de Educação 2017 que será realizado nos dias 27 e 28 de julho de 2017 no Município de Guaxupé/MG. A abertura será dia 10 de julho de 2017 às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia 27 de junho de 2017 na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 21 de junho de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 067/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 133/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos para impressora plotter marca hp designjet 510 para a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses. A abertura será dia 11 de julho de 2017, às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados, a partir do dia 28 de junho de 2017, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 21 de junho de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 068/2017 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 134/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: Seleção e contratação de empresa para fornecimento de pneus 12x16,5 10 PR sem câmara para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Guaxupé/MG. A abertura será dia 12 de julho de 2017 às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia 29 de junho de 2017 na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado. Guaxupé, 21 de junho de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. TOMADA DE PREÇOS 008/2017– AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo n.º 135/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da TOMADA DE PREÇOS 008/2017 - Processo n.º 135/2017, empreitada tipo menor preço global, destinada a seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil para execução do muro e da grade de fechamento da Unidade Básica de Saúde Tipo 2 no Bairro Jardim Rosana, situada na Rua Antônio Ferreira, nº 128 no Município de Guaxupé/MG. O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia 30 de junho de 2017 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes até o dia 18 de julho de 2017, às 09:00 horas, abertura no mesmo dia às 09:00 horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé até o dia 13 de julho de 2017 e realizarem a caução no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia 17 de julho de 2017, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços. VISITA TÉCNICA: deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço Rua Francisco Ribeiro do Valle,

174 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias 03 de julho a 17 de julho de 2017, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br. Guaxupé, 21 de junho de 2017. Rafael Augusto Olinto – Secretário Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA DE GUAXUPÉ - MINAS GERAIS

23 de junho de 2017

Registrado sob a Lei nº 2.505 de 07 de junho de 2017
Esta publicação é criada e editada pela Assessoria de Comunicação Social

Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 - Centro
CNPJ: 18.663.401/0001-97